



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Palácio Rio Branco, em 17 de dezembro
de 2008, 120º da República 106º do Tratado de Petrópolis
e 47º do Estado do Acre

(Assinatura)

Governador

"Institui a "Semana da Consciência Negra."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Acre, a "Semana da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º No mês de novembro deverá ser divulgado a cultura negra a origem de seus povos conflitos os efeitos da colonização e independência no Continente Africano; seus Mártires, contribuição na formação e desenvolvimento de nosso País e a situação dos povos e seus descendentes na África, no Brasil e no resto do mundo, através de eventos a serem elaborados pelas entidades e movimentos negros do País e pelo Governo do Estado do Acre.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados consecução desta lei.

Art. 4º As ações governamentais, de caráter facultativo, poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do movimento negro, do movimento sindical e/ou movimento social.

Art. 5º As entidades do movimento negro do Acre farão parte da coordenação dos eventos afins à Semana da Consciência Negra.

(Assinatura)



Art. 6º O Poder Executivo, em caráter facultativo, determinará o órgão de sua competência para representar o poder público estadual na organização da Semana da Consciência Negra.

Art. 7º Na possibilidade de omissão do poder público estadual na organização do que dispõe o art. 6º, as entidades do movimento negro assumirão o controle das atividades afins.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias de sua publicação.

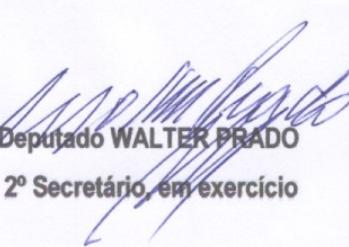
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

3 de dezembro de 2008


Deputado ELSON SANTIAGO
1º Secretário, em exercício


Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente


Deputado WALTER PRADO
2º Secretário, em exercício